



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Telefone: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 5036/2024, de 09 de dezembro de 2024, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, e o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que “Regulamenta as Contratações Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público nos termos que menciona”, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPERVISOR EDUCACIONAL, PEDREIRO E AGENTE COMUNITARIO CONFORME VAGAS CONSTANTES NO ANEXO II E FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVAS** para atuação nas Secretarias Municipais.

EDITAL VÁLIDO POR 90 DIAS.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Art. 37, IX, da Constituição Federal;

Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;

Lei Complementar nº. 058/2022;

Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, cabendo sua organização e operacionalização à Comissão Organizadora definida e regulamentada através da Portaria, para este fim;

2.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

2.3 Na hipótese de ocorrência de concurso público a qualquer tempo, que contemple profissional da categoria do presente edital, o mesmo se tornará sem efeito, havendo a comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias através de publicação na imprensa oficial, da dispensa do profissional que no momento estiver ocupando a função;

2.4 Toda menção a horário feita neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF;

2.5 Ao número de vagas estabelecido no **Anexo II** deste Edital poderá ser acrescido de novas vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que observada a disponibilidade financeira e orçamentária e o interesse da administração pública;

2.6 O regime jurídico das funções públicas oferecidas neste Edital será o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº. 011/2008, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente a esta



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Telefone: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

modalidade de contratação, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

2.7 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário para eventuais contratações, das vagas constantes no **Anexo II** do presente edital.

2.8 Todos os candidatos serão classificados em **lista geral, portadores de deficiência e negro**, em ordem decrescente, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

2.8.1 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **3% (três por cento)** destinado ao preenchimento por pessoas com deficiência.

2.8.2 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, se é deficiente.

2.8.3 O candidato deficiente deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição, laudo médico para Pessoa com Deficiência – PCD, atualizado em até seis meses anterior à publicação deste Edital, emitido por Médico do Trabalho atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, grau de comprometimento e limitações funcionais da pessoa causadas pela deficiência

2.8.4 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.8.5 No ato da contratação, o candidato deficiente poderá ser submetido a avaliação pela Perícia Médica para emissão de laudo pericial fundamentado, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização ou não do candidato como deficiente, bem como sobre a compatibilidade da deficiência alegada com o exercício das atribuições da função a qual concorre.

2.8.6 Caso o Laudo Pericial descrito no subitem anterior ateste a incompatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e terá anulado o seu ato de contratação.

2.8.7 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** destinado ao preenchimento por negros.

2.8.8 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, **se é negro**.

2.8.9 O candidato negro deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO, dizendo-se pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.9 Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

Anexo I Quadro demonstrativo de cargo, jornada, vencimento e requisitos;

Anexo II Das Vagas



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Telefone: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Anexo III Calendário

Anexo IV Formulário de recurso

Anexo V Formulário de inscrição

Anexo VI Formulário de Auto Declaração

III - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3.1 O chamento público para as contratações ocorrerão no sítio www.rodeiro.mg.gov.br no aba Editais, Processo Seletivos/Concurso, dentro do processo em epígrafe, e enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato na ficha de inscrição, não sendo permitida a participação de candidatos classificados não atenderem a convocação no prazo de 24 (horas), seguindo a ordem de classificação e precluindo o direito do candidato em detrimento dos demais.

3.2 Caso haja vagas remanescentes, o processo de contratação seguirá no item 3.1.

3.2.1 Além do processo de contratação de que trata o item 3.1, ao longo do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, o quantitativo de vagas para contratação temporária a serem preenchidas observará a ordem de classificação.

3.2.2 O Processo de contratação de que trata o item 3.1 deste edital será realizado pelo Departamento de Pessoal, observada a necessidade de vagas requisitadas e autorizadas pelas autoridades competentes, devendo o candidato convocado comparecer no Paço Municipal, localizado na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG. Os contratos serão feitos dentre os candidatos presentes, obedecendo-se à ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado orientado por esse Edital. Por tratar-se de ato personalíssimo, no ato de designação, não haverá qualquer possibilidade de representação por qualquer tipo de instrumento de mandato.

3.3 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, interessados em algumas das vagas divulgadas, deverão participar no dia da contratação, impreterivelmente, com 10 minutos (dez minutos) de antecedência, munidos de documento de identificação oficial. Não será permitida a participação de candidatos que chegarem após o início do processo de contratação.

3.4 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado que não atenderem as convocações ou não tiverem interesse em ocupar quaisquer vagas oferecidas, poderão concorrer a outras vagas divulgadas, sem quaisquer prejuízos à sua classificação.

3.5 A Administração Municipal pode proceder, a bem do serviço público, ao remanejamento de servidores contratados através deste edital.

3.6 Haverá possibilidade de prorrogação da contratação, a partir das necessidades e interesses da Administração Municipal e do candidato.

3.7 Caberá ao candidato, manter atualizados os dados cadastrais, para que o Departamento de Pessoal possa estabelecer contato quando necessário.

3.8 Os candidatos que comparecerem sem a documentação exigida não poderão participar do processo de contratação.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Telefone: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

3.9 Todos os candidatos que forem contratados, automaticamente, comprometem-se a participar de todas as atividades de capacitação.

IV - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação temporária somente será celebrada se o candidato aprovado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no artigo 12, §1º da Constituição Federal, e no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Regularização do CPF, emitido pela Receita Federal;
- d) Comprovante de residência com CEP;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- f) Comprovante de quitação com obrigações do Serviço Militar; tratando-se de candidatos do sexo masculino;
- g) Apresentar documentação que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- i) Não ser aposentado por invalidez;
- j) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
- k) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação permitida no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.

4.2 O candidato que não apresentar todos os documentos solicitados no dia determinado pelo Departamento de Pessoal terá sua contratação automaticamente precluída. Em hipótese alguma o candidato poderá iniciar suas atividades sem que todos os documentos sejam conferidos e aprovados.

V - DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, nos termos do §10º do artigo 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constituição nº 20 de 15.12.1998;

5.2 É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998.

VI - DA INSCRIÇÃO

6.1 Para fazer a inscrição os candidatos devem, inicialmente, acessar o site oficial do Município de Rodeiro (www.rodeiro.mg.gov.br) no período de 25 de agosto de 2025 a 29 de agosto do corrente ano, buscar o link do presente Processo Seletivo Simplificado, imprimir e preencher o formulário de inscrição no site www.rodeiro.mg.gov.br.

6.2 Após os candidatos devão protocolar o formulário de Inscrição, no mesmo período, no horário



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Telefone: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

compreendido entre **08:00h a 11:00h e 13:00h a 16:00h**, na sede da Prefeitura, localizada na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, juntamente com os documentos abaixo listados, em cópia simples, enumerados e lacrados em envelope com nome completo do inscrito:

- 6.2.1 Uma foto ³/₄;
- 6.2.2 Documento de Identificação Civil com foto;
- 6.2.3 CPF;
- 6.2.4 Certificado de conclusão escolar ou declaração de conclusão (quando a conclusão tenha ocorrido a menos de um ano);
- 6.2.5 Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
- 6.2.6 Título de Eleitor;
- 6.2.7 Comprovante/Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- 6.2.8 Certidão de antecedentes criminais (Estadual) :
Para documentos emitidos no estado de Minas Gerais: <https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>. Para documentos emitidos nos demais Estados: retirar no órgão competente do Estado.
Certidão de antecedentes criminais (Federal): Para todos os Estados da União: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>
- 6.2.9 Comprovante de regularidade com a Conselho da Classe (quando assim o cargo exigir);
- 6.2.10 Comprovante de experiência no cargo da inscrição, informando o tempo trabalhado em datas/períodos e ainda informando a contagem em dias trabalhados no efetivo exercício da função (quando possuir e apenas para critério de classificação, não sendo documento obrigatório);
- 6.2.11 Comprovante de residência emitido a no máximo dois meses e contendo o CEP;
- 6.2.12 Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 6.2.13 Carteira de Habilitação (quando assim o cargo exigir).

6.3 A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 Será permitida apenas **UMA** inscrição por candidato para o mesmo **CARGO no referido EDITAL**, sendo desclassificado o candidato que realizar mais de uma inscrição.

6.5 O preenchimento da ficha de inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.6 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá verificar todos os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega.

6.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.8 As informações fornecidas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção Municipal do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Telefone: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

7.1 A seleção dos candidatos será composta das etapas a seguir especificadas:

7.1.1 Primeira **etapa**:

7.1.2 Análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.

7.1.3 Análise dos documentos comprobatórios;

7.1.4 Análise dos documentos comprobatórios do tempo de experiência (critérios de desempate).

7.2 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos do item 4.1.

7.3 **Segunda Etapa:** Classificação, observados os seguintes critérios:

7.3.1 Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;

7.3.2 Maior tempo de atuação na função ou em outra, dentro do Município;

7.3.3 Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;

7.3.4 Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função;

7.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício se dará através dos documentos comprobatórios da informação: Certidão de contagem de tempo, quando vinculado a Regime Estatutário ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

7.5 Em havendo dúvida ou informação incompleta sobre a função exercida pelo candidato no documento apresentado, conforme item 7.4, não será o tempo computado como atuação na mesma função a que esteja concorrendo.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária.

8.2 O recurso deverá ser fundamentado de forma escrita e entregue no protocolo da Prefeitura Municipal (Praça São Sebastião, nº 215, Centro) de acordo com os prazos constantes no Anexo III – Calendário.

8.3 As alterações de classificação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação no site www.rodeiro.mg.gov.br, de acordo com o Anexo III – Calendário.

IX - DA RESCISÃO

9.1 A RESCISÃO do servidor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Pela extinção ou conclusão do objeto do contrato, definidos pelo contratante;
- d) Pela conveniência da Administração;
- e) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Telefone: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

10.1 Os candidatos serão informados sobre o Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado através de publicação no Diário Oficial do município e no endereço www.rodeiro.mg.gov.br.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.

10.4 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas no Departamento de Pessoal.

10.5 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, podendo consultar a Procuradoria Município,

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 22 de agosto de 2025.

Vitória Andrade Silva
Chefe Departamento de Pessoal
Matrícula nº 2812

Murilo Lopes de Mendonça
Agente Administrativo
Matrícula nº 2860

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO

CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS
SUPERVISOR EDUCACIONAL	30 Horas semanais	R\$ 3.655,24	Licenciatura Plena em pedagogia com habilitação em Supervisão pedagógica ou Licenciatura Plena em pedagogia estruturada nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006, acrescido de pós-



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Telefone: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

			graduação em supervisão ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescido do curso Normal em Nível Médio, com habilitação para docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, acrescido de pós-graduação em supervisão.
PEDREIRO	40 Horas semanais	R\$ 2.134,91	Ensino fundamental incompleto
AGENTE COMUNITARIO	40 Horas semanais	R\$ 3.036,00	Curso Técnico em Enfermagem; Registro no Conselho de Classe Competente; Possuir domicílio na área de abrangência da equipe.

ANEXO II

ABERTURA DE VAGAS

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS	DEFICIENTES
SUPERVISOR EDUCACIONAL	1	0	0
PEDREIRO	1	0	0
AGENTE COMUNITARIO	1	0	0

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Telefone: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

SUPERVISOR EDUCACIONAL:

- Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola;
- Delinear, com os professores, o projeto pedagógico da escola, explicando seus Componentes de acordo com a realidade da escola;
- Coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar;
- Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atingimento dos objetos curriculares;
- Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino;
- Articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da escola, definindo suas atividades específicas;
- Avaliar o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vistas à reorientação de sua dinâmica (avaliação externa);
- Participar, com o corpo docente, do processo de avaliação externa e da análise de seus resultados;
- Analisar os resultados da avaliação sistêmica feita juntamente com os professores e identificar as necessidades dos mesmos;
- Identificar, junto com os professores, as dificuldades de aprendizagem dos alunos;
- Orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, em nível pedagógico;
- Encaminhar a instituições especializadas os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento terapêutico;
- Envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações da escola;
- Emitir parecer concernente ao Pedagógico;
- Acompanhar estágios no campo de Supervisão Educacional;
- Participar das atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar;
- Coordenar e assessorar o processo de seleção de livros didáticos, respeitando critérios previamente estabelecidos e de acordo com o projeto pedagógico da unidade;
- Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos, nas áreas de conhecimento e em sua especialidade, compartilhando-os;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Telefone: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

- Promover o processo de adaptação, classificação e reclassificação de alunos, conforme a legislação vigente;
- Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
- Realizar com a direção da escola reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de classe, Conselhos Escolares, Reunião de Pais, contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

PEDREIRO:

- Construir e/ou reformar obras de alvenaria ou confeccionar peças de concreto, cuidando do assentamento de tijolos, pedras, manilhas, telhas e revestimentos diversos neles incluída a pintura das superfícies;
- Preparar, limpar, medir, fincar estacas, alinhar terreno com fio de nylon ou outros, assentando tijolos, adaptando-os com massas, nivelando-os e fixando as medidas, conforme o terreno;
- Preparar massa para construção, utilizando do material necessário conforme recomendação;
- Reconstruir ou reformar meios-fios, canaletas, lajes, pisos, paredes, utilizando ferramentas próprias;
- Demolir construções, retirar escombros e separar material reaproveitável;
- Pintar paredes, placas, chapas, máquinas, equipamentos em geral, tubos, estacas de ferro, tanques de latão e outros, com tinta látex, à base de óleo ou esmalte, utilizando pincel, brochas, rolo e pistola a ar comprimido;
- Efetuar a limpeza da área trabalhada, fazendo uso de instrumentos adequados;
- Zelar pela segurança própria e de seus ajudantes;
- Realizar outras atividades correlatas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Telefone: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
- Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe;
- Realizar atividades de atenção básica de técnico de enfermagem regulamentado no exercício da profissão nos domicílios e/ou demais espaços comunitários de sua área de abrangência, quando indicado ou necessário.

ANEXO III **CALENDÁRIO**

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do Edital	22/08/2025
Inscrições	25/08/2025 a 29/08/2025
Divulgação da lista preliminar de inscritos	02/09/2025
* Recurso contra a lista de inscritos divulgada	03/09/2025
Divulgação da Classificação Final	04/09/2025



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Telefone: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

ANEXO IV

EDITAL Nº ____ / 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, _____
candidato (a), inscrição nº _____, tel. para contato: _____

E mail: _____

Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº ____ / 2025, recurso contra:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguintes(s) documento(s):



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Telefone: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Rodeiro, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Candidato

<u>ANEXO V</u> PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 009 / 2025 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
Número de Inscrição: ____/2025 (Preenchimento pela Comissão)	CARGO:
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço Completo:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	
Nº do PIS/NIT/ou PASEP:	
Telefone fixo (DDD):	Telefone celular (DDD):
Habilitação/escolaridade exigida:	
Tempo de experiência apresentado: () Municipal - ____ dias () Estadual - ____ dias () Particular - ____ dias	
TOTAL DE FOLHAS ENVIADAS (Ficha de inscrição + titulação + tempo + laudo): ____	
Deficiente: () SIM () NÃO - Laudo Anexo	



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Telefone: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Negro: () SIM () NÃO – Auto Declaração Anexa

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro conhecer e concordar com todos os princípios do **Edital ____ / 2025** e, portanto, candidato a vaga de _____.

Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações acima listadas e estar ciente de ser minha responsabilidade comprová-las quando necessário.

Rodeiro, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº ____ / 2025

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, candidato a vaga de _____.

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade, além de ser desclassificado do processo seletivo e impedido de participar de outros processos pelo período de dois anos, na hipótese de constatação de declaração falsa.

Rodeiro, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Telefone: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br